



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regina Garcia Caneppe

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando que o fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de doenças é de responsabilidade do ministério da saúde, mas que as regionais de saúde estão desabastecidas deste item e não estão repassando aos municípios;

Considerando que estamos com um aumento nos casos positivos de COVID-19, e que o teste rápido auxilia no diagnóstico rápido dos casos positivos, possibilitando o isolamento dos pacientes, diminuindo assim a propagação do vírus;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve a realização de exames para o diagnóstico, é necessária a formação de estoques de segurança evitando o desabastecimento das unidade de saúde;

Sendo assim, o Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido de COVID-19, constante do item 07 do presente instrumento.

5 DA MODALIDADE:

5.1 Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3 Conforme artigo Art. 14 da IN 58/2022, a elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

6 VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado é de **R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

6.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

6.3 O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre cinco orçamentos solicitados a empresas distintas: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROTA MEDICAL LTDA, VITALMED HOSPITALAR, PROVIDE HOSPITALAR LTDA e PATOMEDI DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR. Foi realizada também pesquisa junto ao Banco de Preços, BPS, CONSUD e processos licitatórios de outros entes administrativos, a fim de comprovar o real preço praticado no mercado.

6.3.1 O valor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, não foi levado em consideração por não estar mais com a Ata de Registro de Preços vigente, conforme memorando anexo.

6.4 Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

7 DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Teste rápido para Coronavírus (COVID-19). Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab nasofaríngeo. Resultado em 10 minutos. Conteúdo: dispositivo de teste, tubo plástico, pontas de conta-gotas, swab estéril, solução diluente e manual de instruções.	1000 testes	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8 CONDIÇÕES DOS ITENS

8.1 Os testes deverão estar acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

8.2 Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

8.3 As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

8.4 Os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

9 DA ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

9.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

9.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 10.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 10.7 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

11.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

11.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11 Entregar os Testes Rápidos Para COVID em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

11.12 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.13 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12 SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

13 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Carla Orso Soares.

13.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 15 de maio de 2024

Ângela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal